



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00001015/2024-27

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 50192247490

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública - SSP

EMENTA: Pedido de relação dos crimes praticados por cada um dos 1.025 suspeitos presos na Operação Verão, assim como quais delegacias foram registradas e a data das prisões. Perda parcial de objeto e provimento parcial negado.

DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00122/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública - SSP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. A ausência de resposta do órgão motivou o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 61.855, de 09 de dezembro de 2023.
3. Instado a se manifestar o órgão: (i) disponibilizou uma relação contendo os dados sistematizados que foram fornecidos pela Polícia Civil: "1.) 4652 inquéritos policiais foram instaurados, sendo as tipificações de maior incidência- furto, roubo, estelionato, receptação, homicídio e tráfico de drogas; 2.) 380 representações por mandados de busca e apreensão foram encaminhadas ao Poder Judiciário; 3.) 138 representações por prisão temporária foram elaboradas e encaminhadas; 4.) 676 representações por prisão preventiva foram apresentadas ao respectivo juízo; 5.) 427 representações por cautelares diversas (excetuando medidas protetivas de urgência) foram apresentadas; 6.) 779 prisões por mandado e por flagrante realizados pela Polícia Civil; 7.) 886 mandados foram cumpridos."; (ii) informou que não possui as informações qualitativas inseridas no sistema existente; (iii) demonstrou que o levantamento das informações consolidadas da maneira solicitada acarretaria prejuízos às atividades habituais do órgão:
4.

"Atendendo aos questionamentos propostos, informamos:

 1. *Período dos Dados: Os dados fornecidos pela Polícia Civil referem-se ao período compreendido pela Operação Verão? Sim.*
 2. *Motivos das Prisões: Estão contidos na informação prestada os motivos das 1025 prisões? Não. Necessário levantamento específico para atender pesquisa privada.*
 3. *Datas e Delegacias: Em quais datas foram realizadas as prisões e quantas delegacias estiveram envolvidas? Não consta porque necessita de levantamento específico para atender pesquisa privada.*

Com relação à menção ao trabalho adicional, informamos que rotineiramente as Polícias trabalham com sistematização de dados que interessam à consecução de suas atribuições constitucionais.

Os dados sistematizados, visando, sobretudo, dar transparência às ações policiais são publicizados pelo próprio sítio eletrônico da Secretária da Segurança Pública, que contempla uma ampla gama de dados estatísticos, de forma estruturada, nas abas SSP/ Transparência/ Números sem Mistério/ Consultas/ SP DADOS - RES 160- RES 516/ Dados Criminais/ 2024, em que é possível pesquisar sobre registros de ocorrências, motivo das prisões, data dos registros, suas naturezas, logradouros, entre outros.

Quanto aos dados disponíveis, oportuno destacar que são dados apenas quantitativos, insertos em sistema próprio, assim, respondendo objetivamente ao questionamento feito, seria necessária a criação de um

novo sistema para inserção de dados qualitativos, não sendo possível estimar o quantum de tempo e pessoas que seriam necessários para confecção e aplicação desse novo sistema.

Sem a devida estruturação dessas informações, seria forçosa a pesquisa e leitura individual de cada Boletim de Ocorrência lavrado, verificando-se de maneira pormenorizada os 1.025 (mil e vinte cinco) casos de prisões. Nesse caminhar, estimando-se de forma incipiente uma equipe de 5 servidores dedicados especificamente para este fim, seriam precisos ao menos 3 meses para realizar essa tarefa manualmente, o que se entende não ser razoável, haja vista que há dados suficientemente estruturados no sítio da Secretaria da Segurança Pública, conforme exposto anteriormente."

5. No caso concreto em análise verifica-se que o órgão forneceu as informações quantitativas e justificou adequadamente a impossibilidade de fornecer as demais informações no formato solicitado, demonstrando que o tratamento necessário para disponibilização das informações solicitadas exigiria a leitura individual pormenorizada de cada um dos 1.025 casos e prisões e impactaria negativamente na rotina da SSP, caracterizando uma dificuldade operacional que impactaria o desempenho das funções rotineiras do órgão.
6. Nesse sentido cumpre informar que a Lei federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) não exige dos órgãos públicos trabalhos que impactem significativamente a atividade do órgão ou entidade, desde que devidamente justificado (inciso II do § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/2011), devendo ser adotada, sempre, a alternativa menos restritiva conforme estabelece o artigo 5º do Decreto nº 68.155/2023. Observando-se, no caso concreto, que o atendimento integral da demanda comprometeriam as atividades rotineiras da organização e, por consequência, o atendimento a demandas de outros usuários.
7. Assim, considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão forneceu uma relação contendo o quantitativo de crimes praticados, **julgo parcialmente prejudicado o recurso**, da parcela relativa as informações concedidas, por **perda superveniente de objeto** e, considerando que o órgão indicou as razões de fato e de direito da negativa de acesso à informações relativas às datas das prisões, às delegacias onde as prisões foram registradas e aos números dos respectivos BOs, **conheço da parcela do recurso e nego provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 5º, § 1º, 2 e 14, II, do Decreto nº 68.155/2023.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.
São Paulo, 14 de junho de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 14/06/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030060114** e o código CRC **48E690AB**.